



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Unidade Gestora: 194028

SEGUNDO TERMO DE
APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO
DE PREÇOS AO CONTRATO Nº
302/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS
INDÍGENAS E A EMPRESA LG.
ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS
EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da Coordenação Regional de Cuiabá, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0007-11, com sede na Rua E, Quadra 15, Centro Político Administrativo, 78.049-900 - Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 141/PRES/FUNAI, publicada no DOU nº 22, de 02 de fevereiro de 2010;

CONTRATADA: A Empresa LG. ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.427.994/0001-40, com sede na Rua Pioneiro Ignácio Gomes, nº 215, Jardim Monte Carlo – Maringá - PR, representado neste ato pela Senhora LAUDICEIA CORSI DE OLIVEIRA, Sócia Proprietária;

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Repactuação dos preços do Contrato nº. 302/FUNAI/2022, firmado em 18/11/2022.

Considerando:

- I - A Cláusula SEXTA do Contrato nº 302/2022 (SEI nº 4680113);
- II - O Ofício Solicita Repactuação (SEI nº 9041533), da Contratada, que solicita repactuação contratual, bem como encaminha as planilhas de custos e formação de preços (SEI nº 9041572);
- III - A Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 - PA000634/2025 (9041559), registrada em 18/07/2025;
- IV - A memória do cálculo apresentada pelo Serviço de Apoio Administrativo (SEI nº 9086919); e
- V - Demais documentos constantes do processo nº 08755.000298/2022-51.

AUTORIZO o Apostilamento ao Contrato nº. 302/2022, para a repactuação de seus preços, nos seguintes termos:

a) A repactuação tem previsão na Cláusula Sexta do contrato e encontra amparo legal no art. 55, inciso III e art. 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93, e nos artigos 53 e seguintes da IN SEGES/MPOG nº. 05/2017;

b) O valor mensal pactuado anteriormente que era de R\$ 84.050,28 (oitenta e quatro mil cinquenta reais e vinte e oito centavos) e anual de R\$ 1.008.603,36 (um milhão, oito mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos) anual, com a repactuação de preços, oriunda da nova CCT, o Contrato nº 302/2022 sofreu um aumento, passando a vigorar no valor mensal de **R\$ 84.777,94 (oitenta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) e anual de R\$ 1.017.335,28 (um milhão, dezessete mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos);**

c) O valor total do presente apostilamento é **R\$ 14.262,14 (quatorze mil duzentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).**

d) Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 01/05/2025, considerando o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data que deu ensejo à última repactuação;

e) O Contrato nº. 302/2022 passa a vigorar da seguinte maneira:

Item	Objeto	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
01	Motorista pesado – Cuiabá - MT	02	R\$ 8.609,24	R\$ 17.218,48	R\$ 206.621,76
02	Diária	20	R\$ 367,00	R\$ 7.340,00	R\$ 88.080,00
03	Motorista pesado – Campo Novo do Parecis - MT	01	R\$ 8.382,13	R\$ 8.382,13	R\$ 100.585,56
04	Diária	05	R\$ 367,00	R\$ 1.835,00	R\$ 22.020,00
05	Motorista pesado – Comodoro - MT	01	R\$ 8.381,46	R\$ 8.381,46	R\$ 100.577,52
06	Diária	05	R\$ 367,00	R\$ 1.835,00	R\$ 22.020,00
07	Motorista pesado – Pontes e Lacerda - MT	01	R\$ 8.381,46	R\$ 8.381,46	R\$ 100.577,52
08	Diária		R\$ 367,00	R\$ 1.835,00	R\$ 22.020,00
09	Motorista pesado – Rondonópolis - MT	01	R\$ 8.305,74	R\$ 8.305,74	R\$ 99.668,88
10	Diária	5	R\$ 367,00	R\$ 1.835,00	R\$ 22.020,00
11	Motorista pesado – Sapezal - MT	1	R\$ 8.381,46	R\$ 8.381,46	R\$ 100.577,52
12	Diária	5	R\$ 367,00	R\$ 1.835,00	R\$ 22.020,00
13	Motorista pesado – Novo Progresso - PA	1	R\$ 7.377,21	R\$ 7.377,21	R\$ 88.526,52
14	Diária	5	R\$ 367,00	R\$ 1.835,00	R\$ 22.020,00
				R\$ 84.777,94	R\$ 1.017.335,28

f) A despesa com o presente apostilamento, no montante de R\$ 14.262,14 (quatorze mil duzentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), correrá à conta da Nota de Empenho 2025NE000004 (SEI nº 8098914), devidamente apropriada no elemento de despesa 339037-01, emitida em 22/01/2025;

g) Nos termos do Anexo VII-F da IN SEGES/MPOG nº. 05/2017, item 3, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do presente apostilamento, comprovante da prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% do valor atualizado do contrato;

h) Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.



Documento assinado eletronicamente por **Benedito César Garcia Araújo, Coordenador(a) Regional**, em 10/09/2025, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9109991** e o código CRC **03DE5BAB**.
